



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1476 DE 02 DE Março DE 2011.

*Sancionado
Em 02/03/2011.*

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção Básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.028 – Convênio MS – Medicamentos
- 3.3.90.32.05.00.00.00.0029 – Material de Distribuição Gratuita – MedicamentosR\$200.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recursos:

I) o provável excesso de arrecadação no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente ao repasse da aprovação da Proposta de Aquisição de Medicamentos nº 28580.694000/1100 - 07, conforme extrato bancário e documentação em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de Março de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal